



TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/24.

MUNICÍPIO DE ROCA SALES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 88.187.935/0001-70, situado na Rua Elizeu Orlandini, nº 51, Bairro Centro, cidade de Roca Sales, CEP nº 95.735-000, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **AMILTON FONTANA**, brasileiro, maior, residente e domiciliado na Avenida General Daltro Filho, nº 945, Apto. 501, Município de Roca Sales, RS, portador do CPF nº 433.884.000-59 e Carteira de Identidade nº 103.992.452-2, doravante denominado simplesmente de **ADMINISTRAÇÃO**, e

ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA CORPO DE BOMBEIROS DA REGIÃO ALTA DO VALE DO TAQUARI, AMBRAVAT, organização da Sociedade Civil, inscrita no CNPJ sob nº 11.311.991/0001-40, com sede na Rodovia RS 332, nº 3000, Bairro São José, Município de Encantado, CEP nº 95.960-000, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, senhor **VALDECIR GONZATTI**, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta, nº 845, Bairro Santa Clara, Município de Encantado, RS, portador do CPF nº 414.352.430-15 e Carteira de Identidade nº 102.598.200-8, doravante denominada simplesmente de **OSC**.

Celebram este **Termo de Colaboração**, com fundamento no(a):

- Lei Federal nº 13.019/2014;
- Decreto Municipal nº 2438/17;
- Lei Municipal nº 2.092/24;
- Processo de Contratação nº 007/24;
- Inexigibilidade nº 002/24;
- Demais normas pertinentes, na forma e condições estabelecidas

nas seguintes cláusulas:

01 - DO OBJETO:

- 01.01 - O presente instrumento tem por objeto estabelecer as condições para a execução **de atividade** de colaboração financeira para custeio das atividades do Corpo de Bombeiros Misto de Encantado, mediante o pagamento de despesas com pessoal, encargos sociais, administrativos, manutenção do prédio e equipamentos, cursos, treinamentos, uniformes e outros.
- 01.02 - De conformidade com a Proposta e o Plano de Trabalho apresentado, a OSC deverá executar as seguintes ações:
- 01.02.1 - **Combate a Incêndio**: residências, galpões, aviários, estufas, matas, vegetação rasteira dentre outros.
- 01.02.2 - **Atendimento e remoção fonte perigo**: enxame de abelhas em locais públicos ou em áreas de risco, captura de animais peçonhentos, dentre outros.
- 01.02.3 - **Isolamento de área de risco**: deslizamento de terra, pedras, árvores, postes ou fiação elétrica caída, colocando em risco residências ou passagem de veículos, pedestres dentre outros.
- 01.02.4 - **Corte de árvores**: em locais públicos, próximo a residências, rede de luz exigindo trabalho de profissionais.



- 01.02.5 - **Socorro**: pessoas, animais perdidos na mata ou em vias públicas.
- 01.02.6 - **Atendimento de emergência**: falta de água em condomínios leiteiros, aviários ou chiqueirões.
- 01.02.7 - **Palestras educacionais**: realizadas em escolas e para profissionais liberais.
- 01.02.8 - **Apoio a EMATER**: na limpeza do Rio Taquari.
- 01.02.9 - **Apoio a competições**: aquáticas, aéreas ou terrestres.
- 01.02.10 - **Atendimentos**: a pessoas desaparecidas nas águas de lagoas, rios e arroios.
- 01.02.11 - **Atendimento a acidentes**: de todos os tipos em rodovias, estradas vicinais, cidade, bairros, queda de pessoas, de árvores, postes, casas, galpões, dentre outras.
- 01.02.12 - **Socorro em alagamento**: retirada de pessoas, animais em situação de enchentes, apoio a defesa civil em cheias de rios e arroios.
- 01.02.13 - **Socorro a vítimas**: Em situação de vendaval, granizo, dentre outras.

02 - DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA:

- 02.01 - A ADMINISTRAÇÃO repassará a OSC o valor mensal de **R\$ 9.376,20** (nove mil, trezentos e setenta e seis reais e vinte centavos), conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho anexo a este instrumento.
- 02.02 - Para o exercício financeiro **de 2024**, fica fixado o repasse do valor total de **R\$ 93.762,00** (noventa e três mil, setecentos e sessenta e dois reais).
- 02.03 - As despesas correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

02.01 - GABINETE DO PREFEITO E VICE

06.182.0021.2115 - Apoio a Segurança Pública

33350.41.00.00.00 - Contribuições (2102)

- 02.04 - Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.
- 02.05 - Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da ADMINISTRAÇÃO.

03 - DA CONTRAPARTIDA DA OSC:

- 03.01 - A OSC contribuirá para a execução do objeto desta parceria com contrapartida consistente em:
 - 03.01.1 - Serviços a serem prestados nos moldes do relacionado nos **subitens 01.02.1 a 01.02.13** deste instrumento, no Plano de Trabalho e na Proposta.
 - 03.01.2 - Recursos financeiros oriundos dos demais Municípios da Região Alta do Vale do Taquari (Encantado, Muçum, Nova Bréscia, Coqueiro Baixo, Relvado, Doutor Ricardo, Capitão, Vespasiano Correa e Anta Gorda), na proporção de **R\$ 0,75 (setenta e cinco centavos) por habitante/mês**.

04 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

04.01 - Compete à ADMINISTRAÇÃO:



- 04.01.1 - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste instrumento e no valor nele fixado;
- 04.01.2 - Fiscalizar a execução deste Termo, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 04.01.3 - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse instrumento prazo para corrigi-las;
- 04.01.4 - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;
- 04.01.5 - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a ADMINISTRAÇÃO poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
- 04.01.6 - Aplicar as penalidades regulamentadas neste instrumento;
- 04.01.7 - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;
- 04.01.8 - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de **até 05 (cinco) meses**, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período;
- 04.01.9 - Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo na **imprensa oficial** do Município.

04.02 - Compete à OSC:

- 04.02.1 - Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela ADMINISTRAÇÃO, observadas as disposições deste instrumento, relativas à aplicação dos recursos;
- 04.02.2 - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- 04.02.3 - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- 04.02.4 - Juntamente com seu presidente, a responsabilidade solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
- 04.02.5 - Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;
- 04.02.6 - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;
- 04.02.7 - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo;
- 04.02.8 - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços, quando for o caso;



- 04.02.9 - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes desse Termo, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados e colaboradores;
- 04.02.10 - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo;
- 04.02.11 - Responsabilizar-se pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
- 04.02.12 - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como, diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
- 04.02.13 - Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do Controle Interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo, bem como aos locais de execução do objeto;
- 04.02.14 - Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, **em instituição financeira oficial**, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo e aplicadas, exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;
- 04.02.15 - Restituir à **ADMINISTRAÇÃO** os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito nesse instrumento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;
- 04.02.16 - A responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
- 04.03 - Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo desse Termo, obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à **ADMINISTRAÇÃO**, na hipótese de sua extinção.

05 - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

- 05.01 - O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste instrumento, **sendo vedado**:
 - 05.01.1 - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
 - 05.01.2 - Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do Plano de Trabalho pela **ADMINISTRAÇÃO**;



- 05.01.3 - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;
- 05.01.4 - Pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
- 05.01.5 - Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
- 05.01.6 - Realizar despesas com:
 - 05.01.6.1 - Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da ADMINISTRAÇÃO na liberação de recursos financeiros;
 - 05.01.6.2 - Publicidade, salvo as previstas no Plano de Trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
 - 05.01.6.3 - Pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.
- 05.02 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica em instituição financeira pública.
- 05.03 - Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos as mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
- 05.04 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à ADMINISTRAÇÃO no prazo improrrogável **de 30 (trinta) dias**, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO.
- 05.05 - Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
- 05.06 - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

06 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

- 06.01 - A prestação de contas deverá ser efetuada nos moldes dos **itens 10 e 11 do Plano de Trabalho**, ou seja, no seguinte prazo:
 - 06.01.1 - **Até 03 (três) meses** a partir do término da vigência da parceria.
- 06.02 - A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:
 - 06.02.1 - Ofício de apresentação da prestação de contas assinado pelo representante da OSC.
 - 06.02.2 - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;



- 06.02.3 - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC
- 06.02.4 - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das receitas e despesas efetivamente realizadas;
- 06.02.5 - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da ADMINISTRAÇÃO, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;
- 06.02.6 - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;
- 06.02.7 - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente;
- 06.03 - No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no **item 06.02** deverão ser apresentados, exceto o relacionado no **item 06.02.7**.

07 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

- 07.01 - O presente Termo vigorará a partir da data de sua assinatura **até 31 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à ADMINISTRAÇÃO em, no mínimo, trinta dias antes do término inicialmente previsto.
- 07.02 - A prorrogação de ofício da vigência deste Termo será feita pela ADMINISTRAÇÃO quando ela der causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

08 - DAS ALTERAÇÕES:

- 08.01 - Este Termo poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.
- 08.02 - O Plano de Trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante Termo Aditivo ao Plano de Trabalho original.

09 - DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:

- 09.01 - A ADMINISTRAÇÃO promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.
- 09.02 - A ADMINISTRAÇÃO acompanhará a execução do objeto deste instrumento através de seu gestor, que tem por obrigações:
 - 09.02.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
 - 09.02.2 - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;



- 09.02.3 - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- 09.02.4 - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
- 09.03 - A execução também será acompanhada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.
- 09.04 - A ADMINISTRAÇÃO emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.
- 09.05 - O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:
 - 09.05.1 - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
 - 09.05.2 - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;
 - 09.05.3 - Valores efetivamente transferidos pela ADMINISTRAÇÃO;
 - 09.05.4 - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo.
 - 09.05.5 - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
- 09.06 - No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.
- 09.07 - Sem prejuízo da fiscalização pela ADMINISTRAÇÃO e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.
- 09.08 - Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do Plano de Trabalho, a ADMINISTRAÇÃO tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

10 - DA RESCISÃO:

- 10.01 - É facultado aos parceiros rescindir este Termo, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de **60 (sessenta) dias** de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.
- 10.02 - A ADMINISTRAÇÃO poderá rescindir unilateralmente este Termo quando da constatação das seguintes situações:
 - 10.02.1 - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
 - 10.02.2 - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo;
 - 10.02.3 - Descumprimento de cláusula constante deste Termo.

11 - DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES:

- 11.01 - O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



- 11.02 - Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, a ADMINISTRAÇÃO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:
- 11.03 - Advertência, nos seguintes casos:
- 11.03.1 - Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- 11.03.2 - Desatender às determinações da fiscalização;
- 11.03.3 - Não iniciar, sem justa causa, a execução do objeto no prazo fixado;
- 11.03.4 - Não cumprir com qualquer das suas obrigações constantes neste instrumento.
- 11.04 - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, pelo período de **02 (dois) anos**, nos seguintes casos:
- 11.04.1 - Nos casos de reincidência de qualquer das irregularidades constantes nos **itens 11.03.1 a 11.03.4**;
- 11.04.2 - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano ao Município ou a terceiros, independentemente da obrigação de reparar os danos causados;
- 11.04.3 - Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do Município;
- 11.04.4 - Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto;
- 11.04.5 - Fornecer o objeto em desacordo com o estipulado no presente instrumento;
- 11.04.6 - Cometer qualquer infração às normas legais, federais, estaduais e municipais, por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.
- 11.05 - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no **item 11.04**, nos seguintes casos:
- 11.05.1 - Nos casos de reincidência de qualquer das irregularidades constantes nos **itens 11.04.2. a 11.04.6**;
- 11.05.2 - Cometer faltas reiteradas na execução do objeto;
- 11.05.3 - Quando não for corrigida deficiência solicitada pelo Município;
- 11.05.4 - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado.

12 - DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS:

- 12.01 - O foro da Comarca de Encantado é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.
- 12.02 - Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa, através de reunião com a participação da Assessoria da ADMINISTRAÇÃO, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Assessoria


13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 13.01 - Faz parte integrante e indissociável desse Termo o plano de trabalho anexo.



E, por estarem acordados, firmam os parceiros o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.


Roca Sales, em 12 de março de 2024.


VALDECIR GONZATTI
PI/OSC


AMILTON FONTANA
Prefeito Municipal

APROVO O PRESENTE INSTRUMENTO DE
CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº
8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.


FRANCK ANDREA LANG
Assessor Jurídico do Município


TESTEMUNHAS: GRAZIELE NATIVIDADE
CPF: 738.066.410-72


IARA BEATRIZ KLEIN
CPF: 672.266.800-25

CRUZADAS

Planta ornamental de origem africana, é conhecida por espantar mau-olhado	O "T", na sigla CI	Estado limítrofe ao Maranhão (sigla)	Abomina; rejeita. Teda (símbolo)	Empresa que lança ações no mercado Garrinha portatil usada por escoteiros
O tecido como a lycra	Cobra da família da sucuri	Ivo Pitanguy, cirurgião plástico	Parte do intestino delgado (Anat.)	Museu de Arte Contemporânea (sigla)
Ativo; zoloso	O tônico usado contra a calvície	"Terra", em geologia	Duro, em inglês	Passada Organização Mundial da Saúde
A do albino não possui pigmento	Capital do Chile	Bebida de dietas	Ingo Hoffmann, ex-piloto de Stock Car	Prendedor da foto em portarretratos
Sim, em francês	Banda mineira dos sucessos "Só Hoje" e "Na Moral"	Os dias próprios para o trabalho	A do Muro de Berlim ocorreu em 1989	(?) Intervenção, princípio básico do Direito Internacional, é violado ao invadir um país
Anterior	Desconsiderada (a hipótese)	Interjeição de espanto	(?) Nelta, ministro da Fazenda durante o Regime Militar	Sal, em inglês
				101, em romanos
				A 4ª nota musical
				(?) Moraira: gravou a Bíblia em áudio

Câmara de Encantado presta homenagem no Dia Internacional de Mulher



Mais de 50 mulheres de diferentes segmentos foram homenageadas no plenário da câmara

Prefeita interina Sandra Vian reiterou que é fundamental a presença de mais mulheres no governo

ENCANTADO

Com o intuito de dar visibilidade à luta e às conquistas das mulheres, o Poder Legislativo de Encantado promoveu um evento alusivo ao Dia Internacional da Mulher. Foram três atividades, com a participação de mais de 50 mulheres de diferentes segmentos da sociedade.

A programação iniciou com o "Círculo de Construção de Paz", voltado às lideranças femininas dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, entidades empresariais, tradicionalistas e da segurança pública, mediado pela instrutora de Justiça Restaurativa, Raquel Cadore.

Na sequência a mestra Reiki, Adriana Gallego, proporcionou um momento único às fotógrafas do município com a prática "Despertar do Coração". E, para finalizar, ocorreu uma sessão solene em homenagem às mulheres que atuam nos meios de comunicação: Grupo A Hora, Grupo Encantado de Comunicação, Jornal Antena, Jornal Força do Vale, Portal Vale de Informações, Rádio Encanto FM, Rádio Comunitária Estúdio FM e nos setores de imprensa do Poder Executivo e Legislativo.

A presidente, Sandra Vian, enfatizou a importância de celebrar a data e disse que o evento atingiu o objetivo de enaltecer a representatividade feminina, além de promover momentos de reflexão. "Ao homenagearmos as mulheres da comunicação, não poderíamos deixar de lembrar da nossa querida Gisa Radaeli (in memoriam), que foi exemplo de determinação e resiliência. Em nome dela, agradecemos a todas as mulheres que colaboram diariamente com a disseminação da informação de qualidade e relevância para comunidade e região", disse.

MUNICÍPIO DE ROCA SALES

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/24.

Presidente da Comissão de Licitação do Município de Roca Sales, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados os primeiros classificados da Chamada Pública 001/24 para o prazo de 05 (cinco) dias apresentarem as amostras junto a Secretaria Municipal da Educação e Cultura, situada na Av. General Dalto Filho, nº 1747, cidade de Roca Sales. Classificados: item 001: Evaristo Bronca; item 002: Itacir Antônio Erthal; item 003: sem cotação; item 004: Itacir Antônio Erthal (750 unidades) e Nicolle Gomes Almeida (750 unidades); item 005: Itacir Antônio Erthal; item 006: Humberto Keller; item 007: Evaristo Bronca; item 008: Euclides Locatelli; item 009: Itacir Antônio Erthal; item 010: Waldemir Lauro Agostini; item 011: Evaristo Bronca; item 012: sem cotação; item 013: Itacir Antônio Erthal; item 014: Evaristo Bronca; item 015: Itacir Antônio Erthal; item 016: Itacir Antônio Erthal; item 017: Sandro Kappler; item 018: Sandro Kappler; item 019: Sandro Kappler; item 020: Cooperativa de Economia Solidária de Guaporé; item 021: Euclides Locatelli; item 022: Euclides Locatelli; item 023: Euclides Locatelli; item 024: Cooperativa Dália Alimentos Ltda; item 025: Cooperativa Dália Alimentos Ltda; item 026: Humberto Keller; item 027: Waldemir Lauro Agostini; item 028: Joao Carlos Schaffer; item 029: Cooperativa de Economia Solidária de Guaporé; item 030: Waldemir Lauro Agostini; item 031: sem cotação; item 032: Evaristo Bronca; item 033: Itacir Antônio Erthal; item 034: Alexandre Luiz Bartz; item 035: Alexandre Luiz Bartz; item 036: Alexandre Luiz Bartz; item 037: Evaristo Bronca; item 038: Sucos Irmãos Rabaioili Ltda; item 039: Sucos Irmãos Rabaioili Ltda; item 040: Itacir Antônio Erthal; 041: Evaristo Bronca e item 042: Itacir Antônio Erthal. Roca Sales, 13 de março de 2024. Lara Beatriz Klein - Presidente.

MINUTAS ADITIVOS CONTRATOS.

CONTRATO Nº 011/22: ADITIVO Nº 006. CONTRATADO: De Borba e Genatta Transportes Ltda. OBJETO: Serviços de transporte escolar. FUNDAMENTAÇÃO: Pregão nº 001/22 e contrato. ACRÉSCIMOS: Acréscimos de 096 km no trajeto do item 02.01.3, passando para 141 km semanais (terças-feiras). DEMAIS CLÁUSULAS: Inalteradas. Roca Sales, em 08.03.2024.

CONTRATO Nº 006/24: ADITIVO Nº 001. CONTRATADA: Sul Premium Veículos Ltda. OBJETO: Aquisição de equipamento (unidade móvel) para a Unidade Básica de Saúde do Município. FUNDAMENTAÇÃO: Pregão nº 013/23 e contrato. PRAZO: Prorrogado prazo constante no item 05.02 para entrega do objeto até o dia 15.04.2024. DEMAIS CLÁUSULAS: Inalteradas. Roca Sales, em 12.03.2024.

CONTRATO Nº 034/16: ADITIVO Nº 012. CONTRATADA: Água e Solo Soluções em Saneamento Ltda. OBJETO: Implantação de Sistema Público de Abastecimento de Água Potável na localidade da Linha Nova e ampliação nas localidades de Linha Parobé, Linha Mariano, Linha Garibaldi. FUNDAMENTAÇÃO: Tomada de Preço nº 001/16 e contrato. PRAZO: Prorrogado até 13.08.2024. DEMAIS CLÁUSULAS: Inalteradas. Roca Sales, em 13.03.2024.

MINUTA DE PARCERIA.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/24: OSC: Associação Mantenedora Corpo de Bombeiros da Região Alta do Vale do Taquari - AMBRAVAT. OBJETO: Auxílio financeiro para custeio das atividades e manutenção do Corpo de Bombeiros Misto de Encantado. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 2092/24 e Inexigibilidade nº 002/24. VALOR: Repasse do valor de R\$ 93.762,00 e contrapartida em serviços e oriunda dos demais Municípios da Região Alta do Vale do Taquari. PRAZO: Até 31.12.2024. Roca Sales, em 12.03.2024. Amilton Fontana - Prefeito Municipal.

SEUS PASSATEMPOS PREFERIDOS SEM SAIR DE CASA

#FaçaCoquetel @diaromaneja @coquetel

www.coquetel.com.br

Solução

V	O	L	V	V	O	S	O	
W	I	J	T	E	O	I	O	
O	Q	V	L	E	3	M	J	
N	I	S	E	P	A	3	M	J
O	N	V	I	I	O	O		
N	W	Y	H	O				
V	I	S	O	I	N	S		
3	W	Y	3	T	E	J		
O	T	O	3	O				
V	O	N	V	T	I	V	O	
3	I	N	E	I	I	O		
I	N	A	E	3	V			
3	V	W	N	O	L	I	J	
O	I	L	E	J	N	I	S	
S		W	I	E				

HORÓSCOPO

ÁRIES: Agir em equipe será a melhor maneira de conseguir o que deseja, Áries, seja no trabalho ou na vida pessoal.

LIBRA: No trabalho, trace metas mais ambiciosas e confie na sua capacidade para atingir seus objetivos!

TOURO: O desejo de fazer só o que tem vontade pode crescer, mas aos poucos as coisas melhoram e você vai ter tempo de finalizar o serviço.

ESCORPIÃO: Não deixe a desconfiança esfriar o romance, porque seu ciúme pode fazer hora extra e estremecer os laços com o moço.

GÊMEOS: No trabalho, explore sua criatividade e faça o possível para manter o foco no que importa.

SAGITÁRIO: Seja paciente para lidar com as críticas e veja se você não está exagerando na hora de cobrar os colegas também.

CÂNCER: Seu lado prático ajuda a encarar esses desafios e ainda vai sobrar pique para cuidar do serviço.

CAPRICÓRNO: Se tem planos para viajar não deixe nada ao acaso e tenha um plano B para driblar os imprevistos que podem surgir pelo caminho.

LEÃO: Redobre o cuidado para não se distrair com tanta facilidade e confira duas vezes uma tarefa antes de partir para a próxima, evita problemas.

AQUÁRIO: Há sinal de novidades na conquista e pode até se envolver com alguém de outra cidade.

VERGEM: O astral melhora aos poucos e você pode organizar o orçamento e até rever alguns compromissos financeiros que já assumiu.

PEIXES: Bom humor e animação ajudam a movimentar a carteira, mas a distância talvez vires um problema.